

ATA N.º 1

Ata de definição de critérios

Procedimento concursal para admissão de quinze (15) Bombeiros Sapadores Recrutados contemplados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Olhão aprovado para o ano de 2021

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas 10:00H, no Quartel do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, reuniu o júri designado por deliberação camarária 09 de junho de 2021, constituído por Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, na qualidade de presidente do Júri, Bruno Filipe Gago Santos, 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sara Raquel Martins Ferreira, Adjunta Técnica do Comandante, na qualidade de vogal efetivo, com vista a escolher o vogal para secretariar o Júri do concurso, fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, bem como os critérios de ordenação preferencial a aplicar no presente concurso para contratação, por tempo indeterminado, de quinze (15) Bombeiros Sapadores Recrutados.-----

Em conformidade com o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é designado como secretário o primeiro vogal suplente Maria Helena Cuiça Simão, Técnica Superior. -----

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, na sua atual redação, é o seguinte:-----

- Combater os incêndios; -----
- Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;-----
- Prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas;-----
- Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; -----
- Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas

em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;-----

- Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;-----
- Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;-----
- Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;-----
- Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.-----

São requisitos gerais de admissão a concurso, cumulativos: -----

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;-----
- b) 18 anos de idade completos;-----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;-----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

São requisitos especiais de admissão a concurso:-----

- a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;-----
- b) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.-

Comprovação de requisitos especiais:-----

A titularidade dos requisitos especiais constantes das alíneas a) e b) do artigo anterior é comprovada através da apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do certificado de habilitações ou de outro documento que legalmente o substitua. -----

Deliberou o júri, que serão utilizados os seguintes métodos de seleção: -----

- a) Prova de Conhecimentos Gerais (PCG), com carácter eliminatório; -----
- b) Provas Práticas de Seleção (PPS), com carácter eliminatório; -----
- c) Exame Psicológico de Seleção (EXPS), com carácter eliminatório; -----
- d) Exame Médico de Seleção (EMS), com carácter eliminatório. -----
- e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com carácter eliminatório -----

Na sequência dos métodos de seleção a aplicar, o júri fixou os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final a aplicar no presente concurso, nos seguintes termos:-----

a) Prova de conhecimentos gerais (PCG), com carácter eliminatório:-----

A prova de conhecimentos gerais, comporta uma única fase, com carácter eliminatório, e visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigidos e adequados ao exercício das funções postas a concurso e incidirá sobre os temas e a legislação constante no programa a seguir descrito na presente ata, a qual poderá ser consultada, durante a sua realização, em formato papel, desde que não anotada nem comentada. A prova será de natureza teórica, a forma escrita, com a duração de 60 minutos, acrescidos de 10 minutos de tolerância, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla.-----

Programa da prova de conhecimentos gerais:-----

- Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, que aprovou o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local;-----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;-----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual — Código do Procedimento Administrativo;-----

A atualização da legislação ocorrida após a publicitação do presente procedimento será da responsabilidade dos candidatos, versando a prova de conhecimentos sobre a legislação devidamente atualizada.-----

A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do Diário da República em <http://dre.pt>.-----

Na classificação da prova de conhecimentos gerais é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,50 valores.-----

b) Provas Práticas de Seleção (PPS), com carácter eliminatório:-----

As Provas Práticas de Seleção, com carácter eliminatório, realizam-se numa só fase e destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro sapador. -----

O programa das provas práticas de seleção, a respetiva fórmula classificativa e metodologia de prestação constam do Anexo I à presente Ata, para a qual se remete e aqui se dá por reproduzido, devendo o mesmo ser também disponibilizado na página eletrónica do Município de Olhão;-----

As Provas Práticas de Seleção são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores, arredondado às centésimas, ou que não tenham superado qualquer uma das provas físicas de carácter eliminatório, ou que não compareçam ao respetivo método de seleção. -----

As provas de natação 50 metros, exercício de equilíbrio na trave e transposição de obstáculo sem apoio, são superadas ou não superadas, têm carácter eliminatório e não contam para a classificação final;-----

Todos os candidatos estão obrigatoriamente abrangidos por uma apólice de seguro de acidentes pessoais, durante o período de realização das mesmas. -----

c) Exame Psicológico de Seleção (EXPS), com carácter eliminatório: -----

O **Exame Psicológico de Seleção**, com carácter eliminatório, visa avaliar, mediante técnicas de natureza psicológica, as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção, e os aspetos de carácter, personalidade e motivação dos candidatos para o exercício das funções de bombeiro sapador. -----

A aplicação deste método será obrigatoriamente efetuada por entidade especializada e comportará duas fases. -----

A 1ª fase será composta por Provas de Laboratório, que consistem na realização de Provas de Atenção Concentrada (PLAC), Provas de Destreza Manual (PLDM), Provas de Coordenação Motora (PLCM) e Provas de Capacidade Multitarefa (PLCM). -----

Os resultados de cada uma das provas que constituem as Provas de Laboratório serão transformados numa escala percentilica de 0 a 100.-----

A 2.ª fase será composta por Entrevista Psicológica que visa avaliar, de forma objetiva e sistémica, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: motivação, fluência verbal, sociabilidade, maturidade, autoconfiança, segurança, postura; Bem como integrar os dados anteriormente recolhidos e verificar a adequação das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências das funções. -----

Os pareceres da Entrevista Psicológica são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

A classificação final do Exame Psicológico de Seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas 2 fases, segundo a seguinte fórmula:-----

$$EXPS = \frac{(PLAC \times 0,2 + PLDM \times 0,2 + PLCM \times 0,2 + PLCM \times 0,2) + 3 \times EP}{4}$$

Em que: -----

EXPS = Exame Psicológico de Seleção; -----

PLAC = Prova de Laboratório Atenção Concentrada; -----

PLDM = Prova de Laboratório Destreza Manual; -----

PLCM = Prova de Laboratório Coordenação Motora; -----

PLCM = Prova de Laboratório Capacidade Multitarefa; -----

EP = Entrevista Psicológica.-----

Para efeitos de conversão na escala de 0 a 20 valores, os resultados obtidos pelos candidatos na primeira fase - provas de laboratório - serão multiplicados por 0,2. -----

Os resultados das provas são confidenciais, sendo a classificação final do exame psicológico de seleção, transmitida ao júri de acordo com os seguintes menções finais: “Favorável preferencialmente”, “Bastante favorável”, “Favorável”, “Com reservas”, “Não favorável”, a que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final.-----

O exame psicológico de seleção tem carácter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção “Com reservas” e “Não favorável” na classificação final.-----

A consulta das provas realizadas pressupõe a apresentação de requerimento para o efeito, subscrito pelo candidato ou por advogado com procuração com poderes especiais para o ato, sendo decidido no prazo de três dias úteis.-----

d) Exame Médico de Seleção (EMS), com carácter eliminatório:-----

O Exame Médico de Seleção, com carácter eliminatório, visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função de bombeiro sapador. -----

Não excluindo outras doenças ou requisitos considerados necessários à determinação das condições clínicas para o exercício da função e para além dos exames que o médico examinador entenda ser conveniente realizar, será obrigatoriamente respeitada a orientação

da Avaliação Médica e Tabela de Inaptidões constante no Anexo 2 da presente ata.-----

O exame médico de seleção será realizado em duas fases, ambas de carácter eliminatório sendo, no final de cada uma, elaborada a respetiva ficha de aptidão conclusiva, com o resultado expresso pela menção “Apto” ou “Não Apto”;-----

A primeira fase destina-se a avaliar o estado geral de saúde dos candidatos, sendo também verificada a altura igual ou superior a 1,60m para candidatos do sexo feminino, e 1,65m para candidatos do sexo masculino, e a relação peso-altura compreendida entre os seguintes valores para os candidatos de ambos os sexos:-----

Índice de Massa Corporal (IMC) com valor igual ou superior a 20kg/m² e inferior a 29,9kg/m² ---

Unidades: IMC(kg/m²)= Peso (kg)/altura²(m) -----

À segunda fase serão apenas submetidos os candidatos que obtiverem melhor classificação segundo a fórmula referente à classificação final dos candidatos (CF=(PCG+2xPPS+EXPS+EPS)/5), em número correspondente a 150% do número de lugares a concurso, podendo tal percentagem ser excedida se o júri considerar necessário, até obter, 30 candidatos com a menção de apto nesta fase.-----

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtiverem a menção de “Não Apto” ou que não compareçam no respetivo método de seleção, bem como os candidatos que apresentem alterações analíticas que expressem patologias incompatíveis com o exercício das funções e/ou apresentem evidência analiticamente comprovada do consumo de estupefacientes e/ou psicotrópicos. -----

É garantida a privacidade do exame médico de seleção, sendo o resultado final transmitido ao júri do concurso, de acordo com as menções qualitativas de “Apto” ou “Não Apto”, considerando-se eliminados os candidatos cujo resultado seja de “Não Apto”. A recusa do candidato em submeter-se a qualquer um dos exames médicos, constituirá a exclusão do mesmo no procedimento concursal.-----

e) Entrevista profissional de seleção (EPS), com carácter eliminatório -----

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. -----

A entrevista profissional de seleção tem a duração aproximada de 20 minutos, e é de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores. -----

Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada

um deles, devidamente fundamentada e incidirá sobre os parâmetros de **Motivação (M)**, **Capacidade de Comunicação (CC)** e **Relacionamento Interpessoal (RI)**, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula: -----

$$EPS=(M+CC+RI)/3. -----$$

- i. O parâmetro **Motivação (M)** visa avaliar a motivação para o exercício das funções de **Bombeiro Sapador** e tem os seguintes critérios de classificação: -----

Nível Classificativo	Descritivo	Valoração
Insuficiente	Evidencia INSUFICIENTE Motivação	4 Valores
Reduzido	Evidencia REDUZIDA Motivação	8 Valores
Suficiente	Evidencia SUFICIENTE Motivação	12 Valores
Bom	Evidencia BOA Motivação	16 Valores
Elevado	Evidencia ELEVADA Motivação	20 Valores

- ii. O parâmetro **Capacidade de Comunicação (CC)** visa avaliar a capacidade de comunicação, em termos de clareza, fluência e estruturação do discurso, bem como a capacidade de articulação entre diferentes temáticas e tem os seguintes critérios de classificação: -----

Nível Classificativo	Descritivo	Valoração
Insuficiente	Demonstra INSUFICIENTE capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso confuso e desarticulado	4 Valores
Reduzido	Demonstra REDUZIDA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso pouco estruturado e articulado	8 Valores
Suficiente	Demonstra SUFICIENTE capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso relativamente estruturado e articulado	12 Valores
Bom	Demonstra BOA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso bem estruturado, claro, fluente e articulado	16 Valores
Elevado	Demonstra ELEVADA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso muito bem estruturado, claro, fluente e articulado	20 Valores

- iii. O parâmetro **Relacionamento Interpessoal (RI)** tem os seguintes critérios de classificação: -----

Nível Classificativo	Descritivo	Valoração
Insuficiente	Evidencia nível INSUFICIENTE de relacionamento interpessoal manifestado pela muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e/ou da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	4 Valores
Reduzido	Evidencia nível REDUZIDO de relacionamento interpessoal manifestado pela baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	8 Valores
Suficiente	Evidencia nível SUFICIENTE de relacionamento interpessoal manifestado pela adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	12 Valores
Bom	Evidencia nível BOM de relacionamento interpessoal manifestado pela boa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	16 Valores
Elevado	Evidencia nível ELEVADO de relacionamento interpessoal manifestado pela muito boa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados	20 Valores

Classificação Final -----

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, **arredondada às centésimas**, e resultará da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção, sendo obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (PCG + 2 \times PPS + EXPS + EPS) / 5$$

Em que: -----

CF = Classificação final -----

PCG = Prova de conhecimentos gerais -----

PPS = Prova prática de seleção -----

EXPS = Exame psicológico de seleção -----

EPS = Entrevista profissional de seleção -----

Critérios de Ordenação Preferencial:-----

Sem prejuízo da aplicação das preferências previstas no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2008, de 11 de outubro, n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º, subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação

dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação: -----

- 1.º - Candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C, ou superior; -----
- 2.º - Candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria B; -----
- 3.º - Candidatos com melhor classificação na Entrevista Profissional de Seleção; -----

Regime de estágio: O estágio terá a duração de um ano e reger-se-á pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril na sua atual redação, e do despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais da administração local. -----

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, serão excluídos do estágio os recrutados que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores. -----

Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à sua integração na carreira/categoria de Bombeiro Sapador. -----

Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março. ---

O júri deliberou também que a candidatura possa ser apresentada até ao termo do prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação no Diário da República em formato papel, envelope fechado, do qual conste a identificação do procedimento concursal, através de uma das seguintes opções:-----

- a) De forma presencial no edifício sede do Município, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, no período das 09:00 às 16:30 horas; -----
- b) Envio via CTT, por carta registada, para a morada identificada no ponto anterior.-----

O júri deliberou ainda que a apresentação das candidaturas deve ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:-----

- a) **Formulário de candidatura ao procedimento concursal**, devidamente preenchido, disponível na página eletrónica do Município de Olhão (<https://www.cm-olhao.pt/municipio/documentos/category/419-formularios>); -----
- b) **Fotocópia do cartão de cidadão**, para efeitos de procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor;-----
- c) **Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas**, passado a partir da data de publicitação do procedimento concursal; -----
- d) **Documento comprovativo das habilitações literárias**; -----
- e) **Curriculum Vitae atualizado**; -----

O formulário de candidatura deve incluir uma declaração de consentimento informado relativamente aos exames médicos e exames complementares de diagnóstico previstos no método de seleção referente ao Exame Médico de Seleção, autorizando a sua realização, tal como tomou conhecimento dos critérios clínicos, não tendo conhecimento de que qualquer patologia ou limitações ali constantes que impeçam a sua candidatura. -----

Os critérios de apreciação, ponderação e os respetivos níveis de avaliação dos métodos de seleção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e fórmulas classificativas constam nas atas de reunião do júri, sendo as mesmas disponibilizadas na página eletrónica do município. -----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade. -----

Da presente ata fazem parte dois documentos anexos.-----

E não havendo nada mais a tratar, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

ANEXO I

Provas Práticas de Seleção

1 — As provas a efetuar são as seguintes:

- a) Prova de natação 50metros;
- b) Exercício de Equilíbrio na Trave;
- c) Transposição de um obstáculo sem apoio;
- d) Flexões de braços na trave;
- e) Abdominais (em 2 minutos);
- f) Corrida de 12 minutos (Teste de Cooper).

2 — Na execução das provas deverá ter-se em atenção o seguinte:

- a) Cada candidato faz-se acompanhar do equipamento desportivo necessário para a realização deste método de seleção: camisola, calções/fato de treino, sapatilhas, touca, calção/fato de banho de licra para piscina e chinelos.
- b) Nos exercícios que contenham repetições, os controladores procedem à contagem individual das mesmas, em voz alta e de forma audível;
- c) O aquecimento a realizar antes da execução de qualquer das provas, é da total e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo este, adequar o aquecimento ao esforço necessário à execução da prova;
- d) Entre a execução de duas provas consecutivas deve ser respeitado um intervalo de 10 minutos;
- e) As provas são executadas no mesmo dia e pela ordem indicada no ponto 1;
- f) As provas de natação 50metros, exercício de equilíbrio na trave e transposição de um obstáculo sem apoio, são eliminatórias e não contam para a classificação final;
- g) A classificação final das provas é obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PPS = (FBT + Abd + 2C) / 4$$

Em que:

PPS = Classificação Final das Provas Práticas de Seleção

FBT = Flexões de Braços na Trave

Abd = Abdominais (em 2 minutos)

C = Corrida de 12 minutos (Teste de Cooper)

- h) Em cada prova as classificações são obtidas de acordo com a seguinte tabela classificativa:

Tabela classificativa das provas práticas

Masculino										Feminino											
Flexão braços	Abdo.	Cooper	Val.	Clas.	Flexão braços	Abdo.	Cooper	Val.	Clas.	Flexão braços	Abdo.	Cooper	Val.	Clas.	Flexão braços	Abdo.	Cooper	Val.	Clas.		
18	85	3400	20.0	M U I T O		39	2380	9.8	S O F R I V E L	13	70	3000	20.0	M U I T O		24	1980	9.8	S O F R I V E L		
		3380	19.8				38	2360		9.6			2980		19.8			23		1960	9.6
	84	3360	19.6				37	2340		9.4			69		2960	19.6		22		1940	9.4
17		3340	19.4				36	2320		9.2					2940	19.4		21		1920	9.2
	83	3320	19.2				35	2300		9.0			68		2920	19.2	2	20		1900	9.0
		3300	19.0		4	34	2280	8.8				12		2900	19.0		19	1880		8.8	
16	82	3280	18.8	B O M		33	2260	8.6					67	2880	18.8		18	1860		8.6	
		3260	18.6				32	2240		8.4					2860	18.6		17		1840	8.4
	81	3240	18.4				31	2220		8.2				66	2840	18.4		16		1820	8.2
15		3220	18.2				30	2200		8.0					2820	18.2	1	15		1800	8.0
	80	3200	18.0				29	2180	7.8			11	65	2800	18.0		14	1780	7.8		
	79	3180	17.8	B O M		28	2160	7.6				64	2780	17.8		13	1760	7.6			
14	78	3160	17.6				27	2140	7.4				63	2760	17.6		12	1740	7.4		
	77	3140	17.4			3	26	2120	7.2				62	2740	17.4		11	1720	7.2		
	76	3120	17.2				25	2100	7.0				61	2720	17.2		10	1700	7.0		
	75	3100	17.0				24	2090	6.8			10	60	2700	17.0		9	1680	6.8		
	74	3080	16.8	B O M		23	2080	6.6				59	2680	16.8		8	1660	6.6			
	73	3060	16.6				22	2070	6.4				58	2660	16.6		7	1640	6.4		
	72	3040	16.4				21	2060	6.2				57	2640	16.4		6	1620	6.2		
	71	3020	16.2				20	2050	6.0			9	55	2600	16.0		5	1600	6.0		
12	70	3000	16.0			2	19	2040	5.8				54	2580	15.8		4	1580	5.8		
	69	2980	15.8	B O M		18	2030	5.6				53	2560	15.6		3	1560	5.6			
	68	2960	15.6				17	2020	5.4				52	2540	15.4		2	1540	5.4		
	67	2940	15.4				16	2010	5.2				51	2520	15.2		1	1520	5.2		
11	66	2920	15.2				15	2000	5.0			8	50	2500	15.0			1500	5.0		
	65	2900	15.0				14	1990	4.8				49	2480	14.8			1480	4.8		
	64	2880	14.8	B O M		13	1980	4.6				48	2460	14.6			1460	4.6			
	63	2860	14.6				12	1970	4.4				47	2440	14.4			1440	4.4		
10	62	2840	14.4				11	1960	4.2				46	2420	14.2			1420	4.2		
	61	2820	14.2				10	1950	4.0			7	45	2400	14.0			1400	4.0		
	60	2800	14.0			1	9	1940	3.8				44	2380	13.8			1380	3.8		
	59	2780	13.8	S U F I C I E N T E		8	1930	3.6				43	2360	13.6			1360	3.6			
9	58	2760	13.6				7	1920	3.4				42	2340	13.4			1340	3.4		
	57	2740	13.4				6	1910	3.2				41	2320	13.2			1320	3.2		
	56	2720	13.2				5	1900	3.0			6	40	2300	13.0			1300	3.0		
	55	2700	13.0				4	1890	2.8				39	2280	12.8			1280	2.8		
8	54	2680	12.8	S U F I C I E N T E		3	1880	2.6				38	2260	12.6			1260	2.6			
	53	2660	12.6				2	1870	2.4				37	2240	12.4			1240	2.4		
	52	2640	12.4				1	1860	2.2				36	2220	12.2			1220	2.2		
7	50	2600	12.0					1850	2.0			5	35	2200	12.0			1200	2.0		
	49	2580	11.8					1840	1.8				34	2180	11.8			1180	1.8		
	48	2560	11.6	S U F I C I E N T E			1830	1.6				33	2160	11.6			1160	1.6			
	47	2540	11.4					1820	1.4				32	2140	11.4			1140	1.4		
	46	2520	11.2					1810	1.2			4	30	2100	11.0			1120	1.2		
6	45	2500	11.0					1800	1.0				29	2080	10.8			1100	1.0		
	44	2480	10.8					1790	0.8				28	2060	10.6			1080	0.8		
	43	2460	10.6	S U F I C I E N T E			1780	0.6				27	2040	10.4			1060	0.6			
	42	2440	10.4					1770	0.4				26	2020	10.2			1040	0.4		
	41	2420	10.2					1760	0.2			3	25	2000	10.0			1020	0.2		
5	40	2400	10.0																		

3 — Execução das provas:

a) Prova de Natação

- I. Consiste em nadar a distância de 50 metros, em estilo ventral, sem paragens e sem apoios, em piscina coberta;
- II. Tentativas — 1
- III. Esta prova de natação é eliminatória e não conta para a classificação.

b) Exercício de Equilíbrio na Trave:

- I. Descrição — O candidato sobe através de escadas inseridas na trave com altura de 2 metros;
- II. Condições de Execução — Após dada a ordem para iniciar a subida das escadas, dispõe de um minuto para executar o exercício, que se compõe da transposição de uma distância entre 6 e 10 metros, no cimo da trave com 0,10 metros de espessura, caminhando a passo, com alternância de pés, na posição vertical. O exercício é executado individualmente;
- III. Esta prova de equilíbrio na trave é eliminatória e não conta para a classificação.
- IV. Tentativas — 2.

c) Transposição de um obstáculo sem apoio:

- I. Descrição — Transposição de um obstáculo com 0,25 metros de espessura e 1,50 metros de frente, executado através de um salto frontal sem toque ou apoio, podendo ser executado com corrida de balanço;
- II. Condições de Execução — Não poderá ser efetuado “salto de peixe”. O exercício é executado individualmente. O candidato dispõe de 30 segundos para executar cada uma das tentativas, após receber ordem de execução;
- III. Altura do obstáculo:
Masculinos — 0,90 metros;
Femininos — 0,70 metros.
- V. Esta prova de transposição de um obstáculo sem apoio é eliminatória e não conta para a classificação.
- IV. Tentativas — 2.

d) Flexão de braços na trave:

- I. Descrição — Posição Inicial — Na posição de suspensão facial (palmas das mãos para a frente, no caso dos candidatos masculinos e palmas das mãos para trás no caso dos candidatos femininos), numa trave horizontal a 2,30 metros do solo, com os membros superiores em extensão completa e perdendo o contacto dos pés com o solo;

- II. Condições de Execução — À voz de “em posição”, por meio de um salto, o candidato tomará a posição inicial; À voz de “começar” o candidato flete simultaneamente os braços, até ultrapassar com o queixo a parte superior da trave (barra); De seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício; Deve realizar, nestas condições, o maior número possível de flexões de braços; Não são permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar).
- III. O exercício é executado individualmente. Não são permitidos balanços nem movimentos com as pernas;
- IV. Requisitos mínimos a atingir: 2 flexões de braços;
- V. Tentativas — 1.

e) Abdominais em 2 minutos:

- I. Descrição — Posição Inicial — Na posição deitado em decúbito dorsal, com as pernas fletidas a 90° e afastadas, mãos à nuca com os dedos entrecruzados, pés fixos no espaldar;
- II. Condições de Execução — À voz (ou apito), o candidato, deve efetuar os seguintes movimentos: flexão e torção de tronco, tocando com o cotovelo direito (esquerdo) no joelho esquerdo (direito) e retomando em seguida a posição inicial. Em cada repetição devem alternar o movimento dos cotovelos/joelhos;
- III. As mãos nunca devem ser tiradas da nuca e no retorno à posição inicial os ombros devem tocar no solo;
- IV. Não são contadas as repetições em que se verifique qualquer uma das referidas incorreções.
- V. Tentativas — 1.

f) Corrida de 12 minutos (Teste de Cooper):

- I. Descrição — A prova consiste em percorrer, no tempo de 12 minutos, correndo e/ou andando, a distância mínima exigida em razão do sexo do candidato;
- II. Condições de Execução — A corrida será realizada em pista plana, competindo aos controladores avisar os avaliados sobre o tempo gasto ou do que falta para o final da prova e da distância percorrida; Ao fim de doze minutos o controlador encarregado do controlo do tempo emite um sinal sonoro que seja audível por todos os candidatos em prova e que tenha sido previamente indicado. A este sinal, os candidatos ficam no mesmo local, embora efetuando movimentos no sentido transversal do percurso, até que chegue o controlador.
- III. Requisitos mínimos a atingir:
 - Masculinos — 2400 metros;
 - Femininos — 2000 metros.
- IV. Tentativas — 1.

ANEXO II

Exame Médico de Seleção

Avaliação Médica

1 — A Avaliação Médica constará de aplicação de questionários de Indicadores de Saúde Ocupacional, exames complementares de diagnóstico e exame médico.

2 — O Exame clínico de base compreende:

- a) Exame biométrico e Anamnese;
- b) Exame ectoscópico;
- c) Exame neurológico;
- d) Exame do aparelho respiratório;
- e) Exame do aparelho cardiovascular;
- f) Exame do aparelho digestivo;
- g) Exame do aparelho geniturinário;
- h) Exame oftalmológico;
- i) Exame otorrinolaringológico;
- j) Exame do aparelho osteoarticular;
- k) Exame estomatológico;
- l) Avaliação endócrina e metabólica.

3 — Os exames complementares de diagnóstico compreendem:

- a) Análises de sangue;
- b) Análises de urina;
- c) Exames imagiológicos;
- d) Acuidade auditiva;
- e) Acuidade visual, percepção das cores e visão periférica (campimetria);
- f) Eletrocardiograma (ECG) em repouso e com Prova de Esforço;
- g) Avaliação da função respiratória (Pletismografia);
- h) Outros exames em função da avaliação clínica prévia: Eletroencefalograma (EEG) e Estudo Poligráfico do Sono.

4 — As análises de sangue consistem em:

- a) Hemograma completo com plaquetas;

- b) Doseamento de glicémia em jejum, ureia, ácido úrico, colesterol total e HDL; triglicéridos; gama-GT; transaminases (TGO e TGP), Creatinina;
- c) Doseamento da Ig E total;
- d) Reação VDRL;
- e) Hepatite B (Atc Anti HBs);
- f) Hepatite C (Atc Anti HCV).

5 — As análises de urina consistem em:

- a) Análises dos caracteres gerais de urina e sedimento urinário;
- b) Pesquisa de metabolitos de drogas de abuso.

6 — Os exames radiológicos consistem em:

- a) RX Tórax PA (Pósterio-Anterior);
- b) RX coluna vertebral, total em carga (2 planos);
- c) RX joelhos (bilateral em carga).

7 — Para esclarecimento do diagnóstico pode o médico examinador promover a submissão do candidato a outros exames complementares de diagnóstico ou outras avaliações médicas.

Tabela de Inaptidões

Elaborada seguindo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde e Afins (ICD 10)

CAPÍTULO I Condições Gerais

1 — Condições sensoriais de visão fora dos limites seguintes:

- 1.1 — Acuidade visual: inferior a 17/10 no somatório dos dois olhos, não corrigida com prótese ocular (óculos ou lentes de contacto).
- 1.2 — Visão periférica inferior a 140° no meridiano horizontal em cada olho, sem correção.
- 1.3 — Sentido cromático, avaliado pelas tabelas de Ishiara: ausência de sentido tricromático.

2 — Audição fora dos limites seguintes:

- Diminuição da audição, num dos ouvidos superior a 25 dB em 3 das 4 frequências seguintes: 500 Hz; 1000 Hz; 2000 Hz e 4000Hz.

3 — Tecido cutâneo que não revele condições de higiene e integridade.

CAPÍTULO II

Doenças infecciosas e parasitárias

1— Tuberculose com qualquer localização, em atividade ou cura há menos de dois anos.

2 — Doenças sexualmente transmitidas.

3 — Hepatite A.

4 — Hepatite B.

5 — Micoses, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

6 — Paludismo crónico comprovado por meios complementares de diagnóstico.

7 — Quisto hidático e hidatídeos.

CAPÍTULO III

Neoplasias

8 — Tumor maligno em qualquer localização ou evolução.

9 — Tumores benignos causadores de perturbações funcionais que diminuam a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO IV

Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e outras situações envolvendo mecanismos imunitários

10 — Anemias comprovadas clinicamente ou por meios complementares de diagnóstico, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

11 — Diáteses hemorrágicas.

12 — Agranulocitose.

13 — Doenças dos leucócitos.

14 — Poliglobulias.

15 — Doenças do baço.

16 — Sarcoidose e imunodeficiências.

CAPÍTULO V

Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas

17 — Disfunção tiroideia.

- 18 — Diabetes mellitus.
- 19 — Outras disfunções endócrinas bem manifestadas ou suspeitas de evolução progressiva.
- 20 — Qualquer doença metabólica.
- 21 — Doenças nutricionais causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO VI **Perturbações mentais e do comportamento**

- 22 — Alterações mentais orgânicas (demências, alterações da personalidade e do comportamento devidas a lesão cerebral).
- 23 — Alterações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoativas.
- 24 — Esquizofrenia e estados esquizóides e delirantes (engloba o estado paranóide).
- 25 — Perturbações do humor, mania, doença bipolar, estados depressivos.
- 26 — Neuroses, distúrbios relacionados com o stress e somatizações.
- 27 — Alterações da personalidade e do comportamento.
- 28 — Outros distúrbios mentais e do comportamento em grau suscetível de poder causar perturbações que diminuem a capacidade para o serviço (inclui a gaguez).

CAPÍTULO VII **Doenças do sistema nervoso**

- 29 — Doenças inflamatórias do sistema nervoso central ou suas sequelas.
- 30 — Síndromas extrapiramidais.
- 31 — Doenças desmielinizantes.
- 32 — Epilepsia.
- 33 — Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos ou suas sequelas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 34 — Doenças musculares e neuromusculares causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO VIII **Doenças do olho e anexos**

- 35 — Doenças das pálpebras, do aparelho lacrimal, da órbita e da conjuntiva com nítida perturbação funcional.
- 36 — Doenças da esclerótica, córnea, íris e corpo ciliar com perturbação funcional.
- 37 — Doenças do cristalino.
- 38 — Doenças da coroideia e da retina.
- 39 — Glaucoma.

- 40 — Doenças do vítreo e globo ocular.
- 41 — Doenças do nervo ótico e vias óticas.
- 42 — Estrabismo e outras anomalias dos movimentos binoculares com nítida perturbação funcional.
- 43 — Diplopia.
- 44 — Nistagmo.
- 45 — Ambliopia.
- 46 — Sequelas de cirurgia da miopia.

CAPÍTULO IX

Doenças do ouvido e apófise mastoideia

- 47 — Otites médias de tratamento prolongado ou fazendo prever alterações cicatriciais definitivas.
- 48 — Doenças agudas ou crónicas da mastóide.
- 49 — Colesteatoma.
- 50 — Labirintopatias agudas ou crónicas.

CAPÍTULO X

Doenças do aparelho circulatório

- 51 — Sequelas de febre reumática.
- 52 — Hipertensão arterial.
- 53 — Cardiopatia isquémica.
- 54 — Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio.
- 55 — Lesões valvulares não reumáticas.
- 56 — Alterações da condução e do ritmo cardíaco, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 57 — Doenças vasculares cerebrais e suas sequelas.
- 58 — Doenças das artérias, arteríolas, capilares, velas e da circulação linfática não classificadas noutra local, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XI

Doenças do aparelho respiratório

- 59 — Alterações ou doenças orgânicas do nariz e cavidades acessórias, faringe, laringe e traqueia, causando perturbações funcionais respiratórias ou da fonação de tratamento prolongado.
- 60 — Rinite alérgica.
- 61 — Doença pulmonar crónica obstrutiva.

- 62 — Asma brônquica.
- 63 — Bronquiectasias e supurações pulmonares.
- 64 — Pneumoconioses e outras doenças causadas por agentes externos.
- 65 — Doenças da pleura causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 66 — Pneumotórax.

CAPÍTULO XII

Doenças do aparelho digestivo

- 67 — Afeções crónicas da boca e glândulas salivares que perturbem a fonação ou a mastigação.
- 68 — Menos de 20 dentes (à exceção dos sisos) regularmente distribuídos.
- 69 — Doenças do esófago não classificadas noutros capítulos causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 70 — Úlcera do estômago, duodeno ou intestino, comprovadas radiologicamente e com perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 71 — Hérnias abdominais ou herniorrafia há menos de seis meses.
- 72 — Doenças inflamatórias crónicas não infecciosas do intestino.
- 73 — Doença hepática alcoólica.
- 74 — Doença hepática crónica.
- 75 — Doenças crónicas orgânicas da vesícula e vias biliares, litiásicas ou não.
- 76 — Doenças do pâncreas (Pancreatite crónica, quisto e pseudoquisto).

CAPÍTULO XIII

Doenças de pele e tecido celular subcutâneo

- 77 — Infecções da pele de tratamento prolongado.
- 78 — Dermatoses bolhosas.
- 79 — Dermatites e eczemas com localização ou extensão causando má aparência ou que diminuem a capacidade para o serviço.
- 80 — Psoríase e outras doenças pápulo-escamosas com localização ou extensão causando má aparência ou que diminuem a capacidade para o serviço.
- 81 — Urticária crónica causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XIV

Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo

- 82 — Artrite reumatoide e outras poliartrites.
- 83 — Artroses.
- 84 — Deformidades adquiridas dos membros.

- 85 — Lesões da rótula e do joelho.
- 86 — Doenças sistémicas do tecido conjuntivo.
- 87 — Doenças da coluna vertebral causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 88 — Doenças dos músculos, tendões, ligamentos e aponevroses, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 89 — Osteopatias e condropatias causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

CAPÍTULO XV

Doenças do aparelho geniturinário

- 90 — Doenças glomerulares.
- 91 — Nefropatias túbulo-intersticiais.
- 92 — Insuficiência renal.
- 93 — Doenças da bexiga e uretra.
- 94 — Doenças do aparelho genital masculino causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 95 — Doenças da mama causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 96 — Doenças inflamatórias ou suas sequelas do aparelho genital feminino causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.
- 97 — Prolapso genital feminino.
- 98 — Fístulas dos órgãos genitais femininos.

CAPÍTULO XVI

Malformações congénitas e anomalias cromossómicas

- 99 — Pé plano, valgo, varo, equino ou cavo pronunciado.
- 100 — Joelhos valgos com afastamento intermaleolar superior a 10 cm.
- 101 — Joelhos varos com afastamento intercondiliano superior a 10 cm.
- 102 — Outras malformações congénitas e anomalias cromossómicas causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço ou má aparência.

CAPÍTULO XVII

Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais não classificadas noutra capítulo

- 103 — Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais sem significado clínico definido e de evolução imprevisível.

CAPÍTULO XVIII

Traumatismos, intoxicações e outras lesões de causa externa

104 — Sequelas de lesões traumáticas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço ou má aparência.

105 — Sequelas de lesões causadas por corpos estranhos causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

106 — Sequelas de queimaduras e geladuras causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

107 — Sequelas de intoxicações causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

108 — Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

109 — Complicações de atos médicos e cirúrgicos não classificados noutros capítulos causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

Todas as doenças, suas sequelas, ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com as funções de bombeiro, podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela.

Os indivíduos Não Aptos poderão solicitar relatório circunstanciado, através do seu médico assistente, aos serviços clínicos responsáveis pela avaliação médica.